



Valide aqui  
este documento

## CERTIDÃO

Pedido nº 571.385

O Segundo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo a pedido de pessoa interessada,

Certifica que revendo os livros, deste Registro, deles consta:

<b>TRANSCRIÇÃO</b>	<b>14.970</b>
<b>LIVRO</b>	3 - F
<b>FOLHA</b>	275
<b>DATA</b>	31/12/1953
<b>TRANSCRIÇÃO ANTERIOR</b>	14.012
<b>CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES</b>	
Chácara Ferraz, Santa Bárbara D'Oeste: Um terreno situado nos fundos, medindo quarenta metros quadrados, ou seja, medindo na sua largura dez metros e no seu comprimento quatro metros e confrontando na largura com os vendedores e com o comprador e nos comprimentos e nos lados com Francisco Miranda e herdeiros de Joaquim Lourenço.	
<b>ADQUIRENTE</b>	<b>ARTHUR DE CARVALHO</b> , casado, comerciante, Santa Barbara D'Oeste.
<b>TRANSMITENTES</b>	<b>JULIO DE SOUZA</b> e sua mulher <b>ANNA AMÉRICO DE SOUZA</b> , proprietários, Piracicaba.
<b>TÍTULO</b>	Compra e Venda
<b>FORMA DO TÍTULO</b>	Escritura de 18 de fevereiro de 1953, nas notas da Tabela B. de Arruda Camargo Neves.
<b>VALOR DO CONTRATO</b>	Cr\$ 1.500,00.
<b>CONDIÇÕES</b>	Não há.
<b>AVERBAÇÕES</b>	
Não há.	

Certifica finalmente, que em 29/12/1934 (Decreto Estadual 6884, alterado pelos Decretos Estaduais 7030, de 25/03/1935 e 9977, de 06/02/1939) a comarca de Piracicaba foi dividida em duas circunscrições, cuja divisa foi alterada em 06/02/1939 (Decreto Estadual 9977) e posteriormente em 02/02/1942 (Decreto-Lei Estadual 12536), cujos textos estão disponíveis na sede do cartório.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MTNFY-R6G2X-VX3TV-D9G45>



Valide aqui  
este documento

Certifica, mais e finalmente, que dos mesmos livros não consta que **ARTHUR DE CARVALHO**, tenha por qualquer forma transmitido ou onerado o imóvel retro descrito, e que o mesmo passou a pertencer a circunscrição única de Santa Bárbara D' Oeste em 08 de abril de 1962.

Certifico e dou fé que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Piracicaba/SP, 27 de novembro de 2024. (13:38) Escrevente autorizado(a).

Oficial R\$42,22 - Estado R\$12,00 - IPESP R\$8,21 - Reg. Civil R\$2,22 - Trib.  
Just. R\$2,90 - MP R\$ 2,03 - ISS R\$0,84 - Total R\$70,42.

Para conferir a procedência deste documento  
efetue a leitura do QR Code impresso ou  
acesse o endereço eletrônico

<http://selodigital.tjsp.jus.br>

Numero do selo: **1125163C30571385A2F0EJ24M**



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MTNFY-R6G2X-VX3TV-D9G45>